



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.783-A, DE 2023

(Do Sr. Delegado Caveira)

Dispõe sobre a permuta dos agentes de segurança pública entre os Estados da Federação, Distrito Federal e dá outras providências, nos termos do §7º do Art. 144 da Constituição Federal; tendo parecer da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, pela aprovação (relator: DEP. RODOLFO NOGUEIRA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprovado em 22/05/2023 | 445.005-41700-MESEA

PL n.2783/2023

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. DELEGADO CAVEIRA)

Dispõe sobre a permuta dos agentes de segurança pública entre os Estados da Federação, Distrito Federal e dá outras providências, nos termos do §7º do Art. 144 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a permuta dos agentes de segurança pública entre os Estados da Federação bem como o Distrito Federal, observando os dispositivos a seguir:

Parágrafo único. Os Estados e o Distrito Federal firmarão acordos entre si, que dentre suas disposições estabelecerá que:

I - os agentes permanecerão nos seus respectivos cargos do Estado de origem, que continuarão responsáveis pela remuneração dos mesmos;

II – a permuta se dará em níveis hierárquicos similares;

III – as promoções seguirão os critérios do Estado de origem do agente permutante após avaliação de relatório emitido pelo Estado de destino.

JUSTIFICAÇÃO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Caveira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237128450500>



* C D 2 2 3 7 1 2 8 4 5 0 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aproposito de 22/05/2023 14:45:00 41700-MESEA

PL n.2783/2023

A presente Proposta visa conferir aos agentes de segurança pública, a possibilidade de movimentação consistente na permuta, no âmbito unidades da federação.

A permuta interestadual propiciará aos interessados, retornarem às suas origens, bem como a convivência familiar. Os agentes de segurança pública, assim como as outras pessoas, estão sujeitos situações de doença de familiar, mazelas psicológicas decorrentes do afastamento da convivência familiar ou, até mesmo, ameaça, agressão ou difamação em virtude de sua atuação, que os façam desejar retornar para os seus Estados de origem.

A nova lei assegurará a remoção por permuta, que poderá ser concedida aos requerentes que exercerem atividades similares, podendo ser realizada entre os estados, mediante autorização. Ressalta-se que, o projeto não pretende a alteração e/ou troca de cargos entre os Estados, mas a possibilidade de permuta, sempre que possível, permanecendo os permutantes vinculados aos seus cargos no Estado de origem.

Diante do exposto, pede-se o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de 2023.

Deputado DELEGADO CAVEIRA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Caveira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237128450500>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Art. 144	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constiticao:1988-10-05;1988!art144
--	---

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 2.783, DE 2023

Dispõe sobre a permuta dos agentes de segurança pública entre os Estados da Federação, Distrito Federal e dá outras providências, nos termos do §7º do Art. 144 da Constituição Federal.

Autor: Deputado DELEGADO CAVEIRA

Relator: Deputado RODOLFO NOGUEIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.783, de 2023 (PL 2.783/2023), de autoria do Deputado Delegado Caveira, dispõe sobre a permuta dos agentes de segurança pública entre os Estados da Federação, Distrito Federal e dá outras providências, nos termos do §7º do Art. 144 da Constituição Federal.

Em sua justificação, o Autor argumenta que

A permuta interestadual propiciará aos interessados, retornarem às suas origens, bem como a convivência familiar. Os agentes de segurança pública, assim como as outras pessoas, estão sujeitos situações de doença de familiar, mazelas psicológicas decorrentes do afastamento da convivência familiar ou, até mesmo, ameaça, agressão ou difamação em virtude de sua atuação, que os façam desejar retornar para os seus Estados de origem.

A nova lei assegurará a remoção por permuta, que poderá ser concedida aos requerentes que exercerem atividades similares, podendo ser realizada entre os estados, mediante autorização. Ressalta-se que, o projeto não pretende a alteração e/ou troca de cargos entre os Estados, mas a possibilidade de permuta, sempre que possível, permanecendo os permutantes vinculados aos seus cargos no Estado de origem.



* C D 2 3 6 8 8 7 7 5 1 3 0 *

O PL 2.783/2023 foi apresentado no dia 24 de maio de 2023. O despacho atual inclui a tramitação nas Comissões de Segurança Pública e de Combate ao Crime Organizado (CSPCCO); e de Constituição e Justiça e de Cidadania, no seio da qual passará pela análise de constitucionalidade, técnica legislativa e juridicidade. A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime ordinário de tramitação.

No dia 1º de agosto de 2023, a CSPCCO recebeu a mencionada proposição e, no dia seguinte, fui designado Relator no âmbito de nossa Comissão. Encerrado o prazo de apresentação de emendas no dia 16 de agosto de 2023, nenhuma foi apresentada.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A presente proposição foi distribuída para a CSPCCO em função do que prevê o art. 32, XVI, “d” (matérias sobre segurança pública interna e seus órgãos institucionais), do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Nesse compasso, ficaremos restritos à avaliação da proposição no que tange à segurança pública, não adentrando prováveis questões constitucionais, especialmente no que diz respeito ao princípio federativo, que poderão vir a ser levantadas na Comissão Permanente responsável: nosso foco, assim, é o mérito e, nesse compasso, o PL 2.783/2023 merece prosperar.

O presente projeto de lei pretende autorizar a permuta de agentes da segurança pública entre Estados e o Distrito Federal, disciplinando, no seio dos acordos a serem firmados entre os entes federados, aspectos ligados à permanência no cargo, à remuneração, a promoções, entre outros.

Nesse sentido, não há dúvidas de que a medida é meritória. Permitir a permuta, nos termos pretendidos, ensejará:



* C D 2 3 6 8 8 7 7 5 1 3 0 LexEdit

- 1) a absorção de experiências por parte da instituição que receberá o profissional de outro Estado, que compartilhará técnicas, táticas e procedimentos com os agentes no destino;
- 2) a preservação ou a retomada de laços familiares, em vista de que, por vezes, o profissional fora aprovado num Estado e seus entes queridos, por diversas razões, nem sempre contornáveis, encontram-se em outros;
- 3) por consequência do descrito no item 2), haverá melhora sensível na componente psicológica do agente, o que se refletirá de imediato na sua atuação profissional mais engajada e eficaz;
- 4) a proteção de agentes ameaçados em seus Estados de origem em função de sua atuação contra a criminalidade, entre outros.

Seguem algumas notícias que subsidiam as conclusões acima destacadas, ainda que num contexto não especificamente voltado para permutas em si, mas para os benefícios que elas poderão trazer e para as mazelas que elas poderão mitigar quando autorizadas em nosso ordenamento jurídico.

Quanto a necessária troca de conhecimentos entre instituições e corporações:

PM troca experiências para fortalecer a segurança pública.
Juntamente com comitiva da Secretaria Estadual de Prevenção à Violência e às Drogas, DASDH conhece ações de prevenção em Minas Gerais. O melhor combate à violência está, sem dúvida, na prevenção, e foi pensando dessa maneira que a Polícia Militar de Pernambuco enviou a Belo Horizonte (MG), o diretor de Articulação Social e Direitos Humanos da Corporação (DASDH), coronel José Roberto de Almeida Souza, para que, juntamente com uma comitiva da Secretaria Estadual de Prevenção à Violência e às Drogas (SPVD), participasse de encontro para troca de experiências exitosas neste sentido. A agenda foi cumprida de segunda à quarta-feira (19, 20 e 21/07), quando os pernambucanos puderam conhecer os programas desenvolvidos pela Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade do Estado e Secretaria Municipal de Prevenção e Segurança Pública da Prefeitura de Belo Horizonte. Na Polícia Militar, a comitiva foi recebida no Comando Geral da PMMG, pelo coronel Eduardo – Chefe do Estado Maior Geral, e oficiais da Corporação mineira fizeram uma apresentação sobre o Sistema de Gestão Estratégica e Construção do Plano Estratégico, abordando a doutrina operacional dos serviços. Além disso, foram realizadas visitas técnicas ao Grupo Especial de Policiamento em Áreas de Risco (GEPAR) do 22º BPM e às Bases de Segurança Comunitária (BSC), da Praça Sete de



* c d 2 3 6 8 8 7 7 5 1 3 0*

Setembro (1º BPM) e do Bairro Bandeirantes (34º BPM), quando foi possível vivenciar a dinâmica e a rotina de atuação dessas equipes nas comunidades¹.

Quanto aos riscos assumidos pelos profissionais da segurança pública em seu dia a dia:

Criminoso foi 'promovido' em facção após participar de morte de investigador: 'quanto pior, melhor', diz delegado.

Flávio José Ramos Júnior, conhecido como 'NK', foi promovido ao posto de 'disciplina' na facção criminosa, ou seja, era encarregado de aplicar um código de conduta aos demais criminosos. Ele está envolvido no assassinato do investigador João Ferreira de Moura Junior, em Santos (SP). Flávio José Ramos Júnior, também conhecido como 'NK', teria sido 'promovido' para um 'cargo' na maior facção criminosa do país após participar do assassinato do investigador João Ferreira de Moura Junior há cinco anos. As informações foram apuradas pelo **g1** junto ao delegado Fabiano Barbeiro, do Departamento Estadual de Investigações Criminais (Deic) de Santos, no litoral de São Paulo.

Segundo Barbeiro, 'NK' recentemente ocupava a função de 'disciplina' na facção, ou seja, era encarregado de aplicar um código de conduta aos demais criminosos dentro da organização.

O criminoso de 30 anos foi preso (veja o vídeo abaixo) durante a Operação Escudo, deflagrada no litoral paulista após o assassinato do soldado PM da Rota Patrick Bastos Reis, em Guarujá (SP)².

Quanto à saúde mental dos policiais:

PMs sofrem com suicídios e transtornos mentais sem apoio da corporação. Treinados para não revelarem suas próprias dores, policiais militares de todo o país enfrentam números explosivos de problemas.

Há cinco anos, o pai de Fernanda*, um policial militar de Santa Catarina, cometeu suicídio no caminho para o trabalho. O corpo do PM, de 40 e poucos anos, foi encontrado logo pela manhã dentro do seu carro, estacionado próximo à casa da família, que descobriu que a causa da morte era suicídio ao liberarem o corpo no IML. Jorge* usou a própria arma de trabalho para por fim à vida.

"Foi algo que ninguém esperava, fomos descobrir que ele teve depressão depois que ele se matou. A depressão dele é aquela que tem alteração de humor, ele sempre teve isso. Depois que se matou que fomos entender o que era. Meu pai nunca falou sobre isso [depressão]. No dia achamos que tinham matado ele, não sabíamos que tinha sido suicídio. Até porque só falaram para a gente que ele tinha se matado perto do velório.

¹ <https://www.pm.pe.gov.br/blog/2021/07/22/pm-troca-experiencias-para-fortalecer-a-seguranca-publica/>

² <https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2023/08/30/criminoso-foi-promovido-em-faccao-aos-participar-de-morte-de-investigador-quanto-pior-melhor-diz-delegado.ghtml>



* c d 2 3 6 8 8 7 7 5 1 3 0 *

Foi difícil porque ele não nos contava nada. Ele era bem fechado, era o jeito dele", diz a filha. A jovem, com 16 anos na época, conta que a Polícia Militar tinha ciência da necessidade de acompanhamento psicológico do seu pai. "A polícia também nunca tirou ele da rua, mesmo sabendo das situações. A polícia sabia, tanto que ele chegou a consultar um psicólogo da instituição, mas aí ele não quis mais ir, não gostou e não o obrigaram a sair da rua. Ele continuou trabalhando. Meu pai passou 20 anos na polícia, todo esse tempo na rua³".

Diante desses argumentos, votamos pela **APROVAÇÃO** do PL 2.783/2023, solicitando apoio aos demais Pares para que se posicionem da mesma forma.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023

Deputado RODOLFO NOGUEIRA
Relator

2023-14106

³ <https://exame.com/brasil/pms-sofrem-com-suicidios-e-transtornos-mentais-sem-apoio-da-corporacao/>



* C D 2 3 6 8 8 7 7 5 1 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Apresentação: 01/11/2023 13:34:31:937 - CSPCCO
PAR 1 CSPCCO => PL 2783/2023

PAR n.1

PROJETO DE LEI Nº 2.783, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.783/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Rodolfo Nogueira.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Sanderson - Presidente, Alberto Fraga - Vice-Presidente, Aluisio Mendes, Cabo Gilberto Silva, Carlos Veras, Coronel Assis, Coronel Meira, Coronel Telhada, Delegada Ione, Delegado Caveira, Delegado Fabio Costa, Delegado Palumbo, Delegado Paulo Bilynskyj, Delegado Ramagem, Dimas Gadelha, Dr. Allan Garcês, Eriberto Medeiros, Felipe Becari, Lucas Redecker, Pastor Henrique Vieira, Reimont, Sargento Fahur, Sargento Gonçalves, Sargento Portugal, Thiago Flores, Zucco, Daniela Reinehr, Delegado Matheus Laiola, Duda Salabert, Flávio Nogueira, General Girão, Gilvan da Federal, Ismael Alexandrino, Jones Moura, Junio Amaral, Kim Kataguiri, Marcos Pollon, Marx Beltrão, Roberto Monteiro Pai, Rodolfo Nogueira e Silvia Waiãpi.

Sala da Comissão, em 31 de outubro de 2023.

Deputado SANDERSON
Presidente

